Contrato nº 0104/2025-SMS.

Processo nº P392220/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, com sede em Sobral/CE, Rua Caetano Figueiredo, n° 1079, Bairro: Cohab II, CEP: 62.050-845, inscrita no CNPJ sob o nº 37.977.127/0001-75, Tel: (88) 9356-0909, E-mail: biomedicacitolista@gmail.com, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal a **Sra. JÉSSICA EVELLIN ROQUE ALVES**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20.***.***.8**-28 e do CPF nº 040.794.***-**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento **nº CD25001- SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no inciso IV do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº **CD25001- SMS** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES DE CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS,** conforme discriminação abaixo e constante do Anexo A e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° **CD 25001-SMS,** na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do **Processo nº P360783/2025** e da Inexigibilidade nº **IN 25001-SMS,** Processo nº **P392220/2025.**

3.2. Do (s) item (NS) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Vr. Unitário	V.total
1	SERVIÇO	4.122	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINAL/MICROFLORA	R$ 13,72	R$ 56.553,84
2	SERVIÇO	18.868	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	R$ 14,37	R$ 271.133,16
Valor total dos itens:					**R$ 327.687,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R$ 327.687,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O preço é reajustável conforme valores unitários constantes na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

11.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

11.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 2(dias) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis**.**

11.2.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

11.2.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

11.2.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste documento.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste documento.

11.2.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.2.11. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se rescindir o contrato / se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento;

11.2.12. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

11.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11.2.14. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos neste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de

apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 – Municipal

0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 – Federal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;

g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato**;**

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.1.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.1.9. Caso o(a) CONTRATADO(A) enseje falha ou fraude na execução do presente contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, ficará impedido(a) de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado(a) nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente do CONTRATADO(A) ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, ambos do mesmo diploma legal**.**

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao(à) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

17.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

17.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

17.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

17.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

18.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

18.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

18.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

18.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

18.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 22/07/2025 15:54:09
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
JESSICA EVELLIN ROQUE ALVES
Data: 22/07/2025 12:29:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JÉSSICA EVELLIN ROQUE ALVES

CPF: 040.794.***-**

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 23/07/2025 10:34:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente

ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 23/07/2025 10:37:08
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2.

Documento assinado digitalmente

MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 23/07/2025 10:39:49
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Assinado por: JESSICA EVELLIN ROQUE ALVES
CPF: ***.794.783-**
Nº de série de certificado emitente: 0x63f505d8f48726ac
Data da assinatura: 22/07/2025 12:29:15 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CPF: ***.643.203-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2ff5ed6e08a25eee
Data da assinatura: 22/07/2025 15:54:09 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
CPF: ***.014.893-**
Nº de série de certificado emitente: 0x16d122293a5fa2fa
Data da assinatura: 23/07/2025 10:34:59 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
CPF: ***.581.153-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf29dca897fe405f8
Data da assinatura: 23/07/2025 10:37:08 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação Conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA

CPF: ***.884.943-**
Nº de série de certificado emitente: 0xa2e4c0ff41ff383c
Data da assinatura: 23/07/2025 10:39:49 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Confome Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

- Auditoria ICP-Brasil
- Cadastro de Agente de Registro - CAR
- Certificado Digital
- Comitê Gestor
- Consulta Pública
- Credenciamento
- Fiscalização
- Homologação
- ICP-Brasil
- Legislação
- Notícias
- Protocolo Digital ITI
- Publicações Técnicas

superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 24 de Julho de 2025. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA Diretora da Escola Mocinha Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P392220/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SMS. OBJETO: EXAMES DE CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Norte do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. CONTRATADA: CITOLABOR - Laboratório de Análises Clínicas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 37.977.127/0001-75. VALOR GLOBAL: R$ 327.687,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. . Sobral - CE, 18 de julho de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2025 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P392220/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: CITOLABOR - Laboratório de Análises Clínicas Ltda-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 37.977.127/0001-75. OBJETO: EXAMES DE CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Norte do Estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN25001 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. VALOR GLOBAL: R$ 327.687,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/07/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JÉSSICA EVELLIN ROQUE ALVES. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P397292/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.240.951/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24026-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 29/07/2025 e findando no dia 27/10/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 27/11/2025 e findando no dia 27/03/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário da Infraestrutura - PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO - representante da PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL - CONSEA

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - GESTÃO 2023 A 2025		
Órgãos Representado	Condição (Titular /Suplente)	Nomes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SOBRAL	Titular	Morgana Viana de Farias Araújo
	Suplente	Maria Aurilene Mororo do Nascimento
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO — SESC	Titular	Indira Gaide de Aguiar Cavalcante
	Suplente	José Jocélio Ricardo
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	Titular	Kelle Maria Tomais Parente
	Suplente	Francisco Leonardo Teixeira de Sousa
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA	Titular	Girleive Bezerra Ponte Castro
	Suplente	Francisca Francirene Tomaz Parente
ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM	Titular	Marafsa Rodrigues de Mendonça Mesquita
	Suplente	Vânia Maria Linhares Ponte Aragão
CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA - CETRA	Titular	Luciana Cristina Marques Magalhães
	Suplente	Alex Braga Rodrigues
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL/CE — STTR	Titular	João Batista Silva Cruz
	Suplente	Ana Cristina Rodrigues Barbosa
INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS/CASA ACOLHEDORA DE SOBRAL	Presidente/Titular	Kayo Henrique Menezes Martins
	Suplente	Rosalina Nascimento da Silva
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GESTÃO 2023 A 2025		
Órgãos Representado	Condição (Titular /Suplente)	Nomes
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIASOCIAL- SEDHAS	Titular	Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino
	Suplente	Cláudia dos Santos Costa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Titular	Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
	Suplente	Mayara Thércia Aguiar Guimarães
SECRETARIA DA PECUÁRIA	Titular	Ib Mendes Torres
	Suplente	Ricardo José Eleutério Carvalho
SECRETARIA DE SAUDE	Titular	Francisco Meykel Amancio Gomes
	Suplente	Francisco Valdlcélio Ferreira

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO - FRANCISCO LOPES DA COSTA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação nº 47/2025 com validade até 10/07/2028, referente às atividades de Serviços de Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores(freios e outros). Empreendimento situado na Rua RUA MARIA ENEITA SIQUEIRA PORTELA, N° 436, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/07/2025.

LICENÇA PRÉVIA - CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL contemplando uma área construída de 117,00 m² situado na Rua FRANCISCA DAS CHAGAS MUNIZ , N° 1431, Bairro/Distrito Renato Parente, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/07/2025.

LICENÇA PRÉVIA - CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL contemplando uma área construída de 135,00 m² situado na Rua FRANCISCA DAS CHAGAS MUNIZ, N° 1439, Bairro/Distrito Renato Parente, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41.2025-SEJU

(Repetição)

O(A) Secretaria de Esporte e Juventude, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão nº 041.2025-SEJU. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material para atender a demanda de eventos esportivos vinculados a Secretaria de Esporte e Juventude em competições municipais de diversas modalidades esportivas no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de julho de 2025.
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025- SMS
Extrato do Contrato Nº 0104/2025- SMS. Processo Nº P392220/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CITOLABOR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 37.977.127/0001-75. Objeto: Exames de citopatologia de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Norte do Estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN25001 - SMS. Fundamentação Legal: Art.74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. Valor Global: R$ 327.687,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária:
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1500100200
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Data da Assinatura: Sobral/CE, 22/07/2025. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Jéssica Evellin Roque Alves. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 101/2025-SMS
Extrato do Cont. Nº 0101/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ N° 21.296.343/0001-15. Fundamentação: Edital PE N° 24026-SMS, e A.R.P N° 017/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de suplementos e módulos alimentares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da SMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do Contratado, conforme consta nos autos do Processo nº P325507/2024. Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo indispensável a sua divulgação no PNCP E DOM. Data da Ass: 21/07/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Leandro Luis Lima Silva. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DO CONTRATO

CONT. Nº 102/2025-SMS
Extrato do Cont. Nº 0102/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: PRIME VITA NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 55.866.884/0001-53. Fundamentação: Edital PE N° 24026-SMS, e A.R.P N° 017/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de suplementos e módulos alimentares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da SMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do Contratado, conforme o Processo Nº P325507/2024. Valor Global: R$ 15.195,00 (quinze mil cento e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo indispensável a sua divulgação no PNCP E DOM. Data da Ass: 21/07/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Camilo Jorge de Sousa Júnior. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SMS

Extrato de Inexigibilidade. Processo Nº P392220/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº IN25001 - SMS. Objeto: Exames de citopatologia de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Norte do Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art.74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. CONTRATADA: CITOLABOR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 37.977.127/0001-75. Valor Global: R$ 327.687,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária:
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1500100200
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1600000000. Sobral-CE, 18 de Julho de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 10/2025-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do (a) agente de contratação de aquisições de bens e serviços comuns, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 10/2025-DIV, que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, rodas e protetores para manutenção de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura de Tianguá- CE; tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://novobbmnet.com.br/, https://www.tiangua.ce.gov.br/ ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 08/08/2025. Abertura das Propostas: 08/08/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 08/08/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Fone: 88 99355-5810.

Tianguá/CE, 24 de julho de 2025.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.080/2025-PE

Objeto: Aquisição de notebooks para atender as necessidades das Escolas com turmas de Tempo Integral do Município de Ubajara - CE. Processo Adjudicado e Homologado em Favor do Proponente: THADS SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 27.120.037/0001-00, no valor global de R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Ubajara-CE, 20 de junho de 2025
FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025 SME

Secretaria de Educação - Aviso de Chamada Pública N° 003/2025 SME. A Secretaria de Educação comunica aos interessados que estará recebendo os envelopes de "Habilitação e Projetos de Vendas" do dia 28 de julho de 2025, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min até o dia até 22 de agosto de 2025 para a Chamada Pública n° 003/2025 SME - Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, com o objetivo de fortalecer a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Uruburetama. O edital poderá ser obtido no Setor de Licitação, à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 229, Centro, Uruburetama/CE e nos sites: www.uruburetama.ce.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Uruburetama-CE, 24 de julho de 2025.
ADRIJANE MESQUITA CHAVES
Secretária de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO FMS - N° 000014/2025
Proc. 0HC4BB/2025
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2025.014E0500001.01.0009
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VERNTILADORES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2025
HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)
DATA DA INÍCIO DA SESSÃO: 14/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)
O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h as 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br.) Outras informações através dos seguintes contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 24 de JULHO de 2025.
ALINI BAPTISTA DE ATHAIDES BARRETO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Município de Irupi-ES, torna público que fará realizar a licitação na modadlidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para obra de reforma da unidade básica de saúde Carolino Barbosa de Irupi-ES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br. Processo Administrativo nº 000616/2025. Processo 1Doc: 4.066/2025. IDCidadES/TCE-ES: 2025.033E0500001.01.0004. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/07/2025 à 13/08/2025 até 08hs14min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 13/08/2025. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites: www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 77/2025. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna. Processo nº 2025-CD1MR. Inexigibilidade de licitação nº 49/2025. Empresa: Numa Boa produções artísticas Ltda. CNPJ n.º 45.722.225/0001-90. Objeto: contratação de show com a banda forró numa boa, para realização de apresentações musicais na 12ª festa do café, organizada pela secretaria municipal de turismo e cultura do município de Iúna, no dia 09 de agosto, às 22H00 horas, com duração de 02 (duas) horas, no parque de exposições Cassiano Osório, município de Iúna/ES. Valor: R$15.000,00. Vigência: 09/08/2025 a 31/08/2025. ID CidadES: 2025.037E0700001.10.0035. Romário Batista Vieira, Prefeito de Iúna - ES.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 78/2025. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna. Processo nº 2025-S789L. Inexigibilidade de licitação nº 48/2025. Empresa: TMR produções e eventos Ltda. CNPJ n.º 31.353.398/0001-73. Objeto: contratação de show com a dupla Thiarlys e Melina, para realização de apresentações musicais na 12ª festa do café, organizada pela secretaria municipal de turismo e cultura do município de Iúna, no dia 09 de agosto, às 18H00 horas, no parque de exposições Cassiano Osório, município de Iúna/ES. Valor: R$25.000,00. Vigência: 09/08/2025 a 31/08/2025. ID CidadES: 2025.037E0700001.10.0036. Romário Batista Vieira, Prefeito de Iúna - ES.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

Processo nº 2025-8ZR4Q. O Município de Iúna/ES, torna público a contratação da empresa F P Pádua, inscrita no CNPJ n.º 16.669.594/0001-68, para apresentação de show artístico com a cantora Fernanda Pádua, a ser realizado no parque de exposições Cassiano Osório, município de Iúna/ES, no dia 08/08/2025, em comemoração a 12ª edição da festa do café, no valor global de R$27.000,00, com fundamento no inciso II, do artigo 74, da lei federal nº 14.133/2021. Fichas orçamentárias 586 e 587. ID CIDADES: 2025.037E0700001.10.0037. Romário Batista Vieira, Prefeito de Iúna/ES.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41.2025-SEJU

(Repetição)

O(A) Secretaria de Esporte e Juventude, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão nº 041.2025-SEJU. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material para atender a demanda de eventos esportivos vinculados a Secretaria de Esporte e Juventude em competições municipais de diversas modalidades esportivas no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de julho de 2025.
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025- SMS
Extrato do Contrato Nº 0104/2025- SMS. Processo Nº P392220/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CITOLABOR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 37.977.127/0001-75. Objeto: Exames de citopatologia de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Norte do Estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN25001 - SMS. Fundamentação Legal: Art.74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. Valor Global: R$ 327.687,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária:
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1500100200
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Data da Assinatura: Sobral/CE, 22/07/2025. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Jéssica Evellin Roque Alves. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 101/2025-SMS
Extrato do Cont. Nº 0101/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ N° 21.296.343/0001-15. Fundamentação: Edital PE N° 24026-SMS, e A.R.P N° 017/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de suplementos e módulos alimentares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da SMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do Contratado, conforme consta nos autos do Processo nº P325507/2024. Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo indispensável a sua divulgação no PNCP E DOM. Data da Ass: 21/07/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Leandro Luis Lima Silva. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DO CONTRATO

CONT. Nº 102/2025-SMS
Extrato do Cont. Nº 0102/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: PRIME VITA NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 55.866.884/0001-53. Fundamentação: Edital PE N° 24026-SMS, e A.R.P N° 017/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de suplementos e módulos alimentares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da SMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do Contratado, conforme o Processo Nº P325507/2024. Valor Global: R$ 15.195,00 (quinze mil cento e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo indispensável a sua divulgação no PNCP E DOM. Data da Ass: 21/07/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Camilo Jorge de Sousa Júnior. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SMS

Extrato de Inexigibilidade. Processo Nº P392220/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº IN25001 - SMS. Objeto: Exames de citopatologia de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Norte do Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Art.74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. CONTRATADA: CITOLABOR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 37.977.127/0001-75. Valor Global: R$ 327.687,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária:
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1500100200
07.01 10.302.0073.1292. 33903900. 1600000000. Sobral-CE, 18 de Julho de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 10/2025-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do (a) agente de contratação de aquisições de bens e serviços comuns, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 10/2025-DIV, que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, rodas e protetores para manutenção de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura de Tianguá- CE; tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://novobbmnet.com.br/, https://www.tiangua.ce.gov.br/ ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 08/08/2025. Abertura das Propostas: 08/08/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 08/08/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Fone: 88 99355-5810.

Tianguá/CE, 24 de julho de 2025.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.080/2025-PE

Objeto: Aquisição de notebooks para atender as necessidades das Escolas com turmas de Tempo Integral do Município de Ubajara - CE. Processo Adjudicado e Homologado em Favor do Proponente: THADS SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 27.120.037/0001-00, no valor global de R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Ubajara-CE, 20 de junho de 2025
FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025 SME

Secretaria de Educação - Aviso de Chamada Pública N° 003/2025 SME. A Secretaria de Educação comunica aos interessados que estará recebendo os envelopes de "Habilitação e Projetos de Vendas" do dia 28 de julho de 2025, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min até o dia até 22 de agosto de 2025 para a Chamada Pública n° 003/2025 SME - Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, com o objetivo de fortalecer a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Uruburetama. O edital poderá ser obtido no Setor de Licitação, à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 229, Centro, Uruburetama/CE e nos sites: www.uruburetama.ce.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Uruburetama-CE, 24 de julho de 2025.
ADRIJANE MESQUITA CHAVES
Secretária de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO FMS - N° 000014/2025
Proc. 0HC4BB/2025
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2025.014E0500001.01.0009
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VERNTILADORES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2025
HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)
DATA DA INÍCIO DA SESSÃO: 14/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)
O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h as 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br.) Outras informações através dos seguintes contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 24 de JULHO de 2025.
ALINI BAPTISTA DE ATHAIDES BARRETO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Município de Irupi-ES, torna público que fará realizar a licitação na modadlidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para obra de reforma da unidade básica de saúde Carolino Barbosa de Irupi-ES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br. Processo Administrativo nº 000616/2025. Processo 1Doc: 4.066/2025. IDCidadES/TCE-ES: 2025.033E0500001.01.0004. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/07/2025 à 13/08/2025 até 08hs14min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 13/08/2025. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites: www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 77/2025. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna. Processo nº 2025-CD1MR. Inexigibilidade de licitação nº 49/2025. Empresa: Numa Boa produções artísticas Ltda. CNPJ n.º 45.722.225/0001-90. Objeto: contratação de show com a banda forró numa boa, para realização de apresentações musicais na 12ª festa do café, organizada pela secretaria municipal de turismo e cultura do município de Iúna, no dia 09 de agosto, às 22H00 horas, com duração de 02 (duas) horas, no parque de exposições Cassiano Osório, município de Iúna/ES. Valor: R$15.000,00. Vigência: 09/08/2025 a 31/08/2025. ID CidadES: 2025.037E0700001.10.0035. Romário Batista Vieira, Prefeito de Iúna - ES.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 78/2025. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna. Processo nº 2025-S789L. Inexigibilidade de licitação nº 48/2025. Empresa: TMR produções e eventos Ltda. CNPJ n.º 31.353.398/0001-73. Objeto: contratação de show com a dupla Thiarlys e Melina, para realização de apresentações musicais na 12ª festa do café, organizada pela secretaria municipal de turismo e cultura do município de Iúna, no dia 09 de agosto, às 18H00 horas, no parque de exposições Cassiano Osório, município de Iúna/ES. Valor: R$25.000,00. Vigência: 09/08/2025 a 31/08/2025. ID CidadES: 2025.037E0700001.10.0036. Romário Batista Vieira, Prefeito de Iúna - ES.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

Processo nº 2025-8ZR4Q. O Município de Iúna/ES, torna público a contratação da empresa F P Pádua, inscrita no CNPJ n.º 16.669.594/0001-68, para apresentação de show artístico com a cantora Fernanda Pádua, a ser realizado no parque de exposições Cassiano Osório, município de Iúna/ES, no dia 08/08/2025, em comemoração a 12ª edição da festa do café, no valor global de R$27.000,00, com fundamento no inciso II, do artigo 74, da lei federal nº 14.133/2021. Fichas orçamentárias 586 e 587. ID CIDADES: 2025.037E0700001.10.0037. Romário Batista Vieira, Prefeito de Iúna/ES.

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito

Contrato nº 0104/2025-SMS/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** P392220/2025

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 30/07/2025 a 30/07/2026

Id contrato PNCP: 07598634000137-2-000046/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 07598634000137-1-000073/2025

Objeto:

[LICITANET] - EXAMES DE CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Norte do Estado do Ceará.

VALOR CONTRATADO

R$ 100.000.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.977.127/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
sms_2025_0104_2025_1753878550.pdf	30/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.